

# *Audiência Pública Virtual*

**Câmara dos Deputados**

Projeto de Lei nº 1.293/2021

Autocontrole



**CHRISTIANO LOBO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**



**Exmo. Dep. Federal Jose Mario Schreiner**  
(Requerimento nº 63/2021)

**Exma. Dep. Federal Aline Sleutjes**  
Presidente  
Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Des. Rural da Câmara dos Deputados

**Exmo. Dep. Federal Sérgio Souza**  
Presidente  
Frente Parlamentar da Agropecuária

*Nossos sinceros agradecimentos.*

# AUTOCONTROLE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

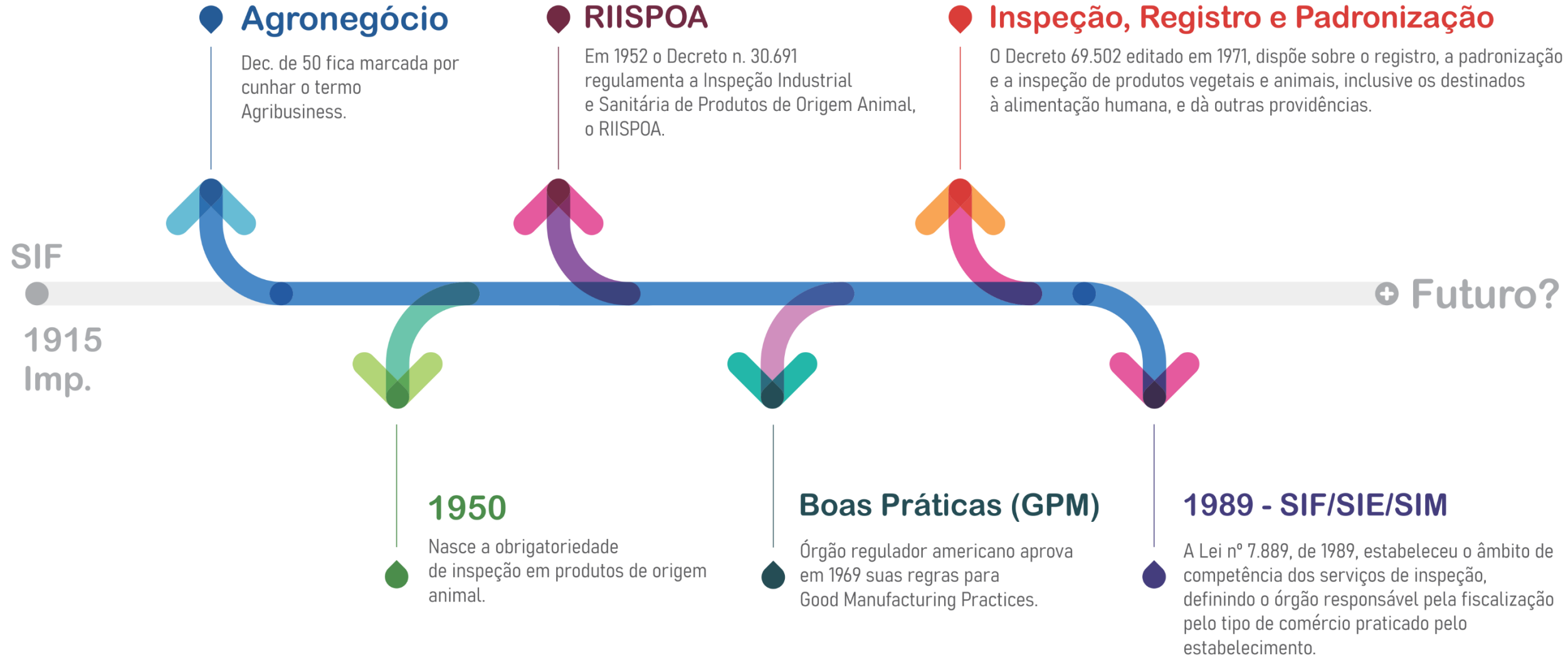
(perguntas chave)

Como o PL 1.293/2021 pode contribuir para:

→ Elevar a **eficiência e eficácia** do Serviço de Inspeção Federal;

→ Aumentar os níveis de **garantia da segurança e inocuidade alimentares**;

→ Dinamizar a **capacidade produtiva e de oferta de alimentos** aos nacionais e estrangeiros.



Dias atuais...

**MODELO LIMITADOR**

**Estado como tutor**

**MEIOS FÍSICOS**

**baseado em processos**

**CONTROLADOR**

**ONEROSO**



Futuro...



## Modelo Dinamizador

Estado como facilitador  
meios digitais / presença remota

baseado em identidade e qualidade

**serviço público não oneroso**

**AUTOCONTROLE**

Ambiente de Controle Oficial

## Aquisição

Estabelecimentos registrados no SIF somente adquirem matéria-prima de estabelecimentos sob controle oficial.

## Processamento

Rígidas regras para manipulação, corte, manutenção de frio, entre outras, recaem sobre o processamento. Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ) determinam padrões comuns aos produtos.

## Recepção

Segundo o RIISPOA a matéria-prima também deve atender os mesmos parâmetros físico-químicos, microbiológicos, entre outros, que produtos acabados.

## Expedição

Para garantia da rastreabilidade todos os produtos são certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Câmaras de armazenamento são controladas pelo SIF em temperatura e capacidade de armazenamento. O transporte também deve atender a requisitos legais.









## Ementa PL 1.293/2021

### REDAÇÃO ATUAL

Dispõe sobre os programas de autocontrole dos agentes privados regulados pela defesa agropecuária e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos agentes das cadeias produtivas do setor agropecuário, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

## Inciso VIII, Art. 3º PL 1.293/2021

### REDAÇÃO ATUAL

autocontrole - capacidade do agente privado de implantar, executar, monitorar, verificar e corrigir procedimentos, processos de produção e distribuição de insumos agropecuários, alimentos e produtos de origem animal ou vegetal, com vistas a garantir sua inocuidade, identidade, qualidade e segurança;

## Ementa PL 1.293/2021

### REDAÇÃO PROPOSTA

Dispõe sobre a **auditoria, fiscalização, inspeção, certificação e classificação de produtos de origem animal e vegetal em estabelecimentos autocontrolados integrantes dos Sistemas Brasileiros de Inspeção de Produtos e Insumos Agropecuários** e sobre a organização e os procedimentos aplicados pela defesa agropecuária aos **agentes privados autocontrolados**, institui o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária e a Comissão Especial de Recursos da Defesa Agropecuária, e revoga os dispositivos das leis aplicadas à defesa agropecuária que estabelecem penalidades e sanções.

## Inciso VIII, Art. 3º PL 1.293/2021

### REDAÇÃO PROPOSTA

autocontrole - processo individual e permanente pelo qual o agente privado implementa, executa, monitora, verifica e corrige falhas nos procedimentos de recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos agropecuários com vistas a garantir atendimento à legislação em relação a inocuidade, identidade, qualidade e segurança de produtos de origem animal e vegetal;

## Art. 10 PL 1.293/2021

### REDAÇÃO ATUAL

Fica instituído o Programa de Incentivo à Conformidade em Defesa Agropecuária, com o objetivo de estimular o aperfeiçoamento de sistemas de garantia da qualidade robustos e auditáveis, com vistas consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo Federal e os agentes regulados, pela via do aumento da transparência.

## Art. 10 PL 1.293/2021

### REDAÇÃO PROPOSTA

Fica instituído o **Programa de Estabelecimentos Autocontrolados**, com o objetivo de **qualificar estabelecimentos que possam ser autocontrolados**, com vistas consolidação de um ambiente de confiança recíproca entre o Poder Executivo Federal e os agentes regulados, **pela via do aumento da transparência e do risco atribuído a cada estabelecimento**.



*Obrigado!*

*Christiano Lobo*

**DIRETOR EXECUTIVO**

christiano@abipisca.com.br

T +55 (61) 9-9915-2582